

O Paraná reúne quatro unidades produtoras de biodiesel, número equivalente a 6,90% do parque processador brasileiro. As plantas localizadas no Estado respondem por 10,77% da capacidade instalada nacional de fabricação desse combustível¹ e a principal substância utilizada para a formulação local é o óleo de soja. No biênio 2023-2024, sua participação entre as matérias-primas empregadas alcançou 74,16%, maior patamar já registrado (tabela 1).

TABELA 1 - PRODUÇÃO DE BIODIESEL, SEGUNDO MATÉRIA-PRIMA - PARANÁ - 2017-2024

MATÉRIA-PRIMA	ANO							
	2017-2018		2019-2020		2021-2022		2023-2024	
	Quant. (m³)	Part. (%)						
Gordura bovina	181.144,03	17,17	95.285,30	6,44	115.283,46	5,53	95.542,17	4,06
Gordura de frango	45.710,78	4,33	22.120,72	1,50	79.695,92	3,82	45.043,83	1,91
Gordura de porco	61.840,87	5,86	40.885,59	2,77	42.246,81	2,03	14.415,41	0,61
Óleo de algodão	7.502,13	0,71	4.329,92	0,29	-	-	-	-
Óleo de fritura usado	3.150,56	0,30	8.493,06	0,57	11.134,40	0,53	20.725,53	0,88
Óleo de milho	-	-	1.042,22	0,07	2.604,06	0,12	10.843,81	0,46
Óleo de soja	682.635,52	64,72	1.011.755,09	68,43	1.476.584,00	70,84	1.746.100,31	74,16
Outros materiais graxos	72.756,05	6,90	294.620,80	19,93	356.903,41	17,12	421.885,69	17,92
TOTAL	1.054.739,94	100,00	1.478.532,70	100,00	2.084.452,06	100,00	2.354.556,75	100,00

FONTE: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Tradicional produtor de soja, o Estado deverá responder por 13,01% da colheita brasileira na safra de 2025². Estima-se crescimento de 14,68% ante o ciclo passado, prejudicado por condições climáticas adversas. No tocante às demais fontes, o Paraná foi responsável, nos doze meses terminados em setembro, por 3,70% dos abates de bovinos do País, por 21,74% dos abates de suínos e por 34,45% dos de frangos³. O Paraná se beneficia, também, da proximidade com outros estados produtores das matérias-primas utilizadas no processamento, assim como da contiguidade com o Paraguai, que na safra atual colheu 10,7 milhões de toneladas⁴

Os níveis mínimos de adição de biodiesel são estipulados através de resoluções do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), colegiado preponderantemente composto por titulares de ministérios e presidido pelo Ministro de Minas e Energia. Em março de 2023, o CNPE definiu que percentual de 12% de biodiesel seria adotado em abril daquele ano, 13% em abril de 2024, 14% em abril de 2025 e 15% em abril de 2026. Esse cronograma foi alterado, com antecipação de metas de inserção de biodiesel, em dezembro de 2023. Nessa nova resolução, o CNPE definiu que a razão de 14% vigoraria a partir de março de 2024, o que ocorreu, e que proporção de 15% valeria a partir de 1º de março de 2025. Eis que no dia 18 de fevereiro, nove dias úteis antes da norma entrar em exercício, emerge decisão que interrompe o previsto acréscimo.

Os produtores foram surpreendidos, mesmo porque havia a expectativa de que o verniz de preocupação ambiental que recobre as políticas da União fosse mantido entre o anúncio do programa Combustível do Futuro, em outubro de 2024, e a COP-30 a ser hospedada pelo País no próximo mês de novembro. Essa indústria tem sido, ademais, prejudicada por

* Economista, técnico permanente desta publicação.

¹ Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Informações referentes a janeiro de 2025.

² IBGE - Levantamento Sistemático da Produção Agrícola – fevereiro 2025.

³ IBGE - Pesquisa Trimestral do Abate de Animais.

⁴ United States Department of Agriculture.

comercialização de diesel fora das especificações, com quantidades de biodiesel inferiores à norma. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) recentemente se comprometeu a intensificar a fiscalização sobre a cadeia⁵, com a incorporação de novos instrumentos e métodos.

A desarrazoada interrupção de processo de adição de biodiesel provocará a suspensão de investimentos e tornará inverossímil a meta – estipulada na Lei 14.993/2024 – de 25% de biodiesel na mistura em 2031. O País precisaria duplicar sua capacidade de processamento para atingir esse objetivo, algo inviável diante da insegurança regulatória que se testemunha.

⁵ ANP nega pedido de suspensão temporária da obrigatoriedade de adição de biodiesel ao óleo diesel. ANP, Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/canais_atendimento/imprensa/noticias-comunicados/anp-nega-pedido-de-suspensao-temporaria-da-obrigatoriedade-de-adicao-de-biodiesel-ao-oleo-diesel. Acesso em: 31 mar. 2025.